



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N. 008/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Agrimensora **VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora da CI n. [REDAZIDA] e inscrita no CPF sob o n. [REDAZIDA], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Campinas, 802 - Conj. 61 - Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01404-200, inscrita no CNPJ n.º 05.969.672/0001-23, neste ato representado por seu representante legal **FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO**, portador da CI n. [REDAZIDA] e inscrito no CPF sob o n. [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao contrato nº 008/2024, doravante denominado Contrato Original, de acordo com as formalidades constantes do Processo n. P2023/081486-1, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Original n. 008/2024, em função da impossibilidade de execução pela empresa CONTRATADA, tendo em vista as exigências impostas pela organização do evento almejado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O presente instrumento está amparado no Art. 79, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no *parágrafo único*, art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

Campo Grande/MS

FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO
UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE DO CREA-MS





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **29/05/2024**, às **15:33**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO**, em **29/05/2024**, às **16:03**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento> Processado Administrativo?codigo=Verificador=IIA5IZ53D0WGiPA9zV0Vtw



Incluído no processo n. P2023/081486-1 por Henrique Vilaiva da Silva em 29/05/2024 às 15:13:03